GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Suporte Operacional

Decisão FEAM/GSO nº. 03/2026

Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando que a equipe do Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável solicitou a apresentação de novo Formulário de Caracterização do Empreendimento, com o objetivo de unificar, ao processo de renovação, as licenças emitidas nos Processos Administrativos nº 00437/2007/007/2012, nº 00437/2007/011/2013, nº 00437/2007/012/2014, nº 00437/2007/015/2015, nº 00437/2007/016/2015, nº 00437/2007/017/2016 e no SLA nº 848/2021, conforme disposto no Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 241/2026 (Id. 135980617);

Considerando que, além disso, foram requeridas informações complementares, tais como o RADA atualizado e o Relatório Complementar de Desempenho Ambiental, individualizados para cada licença a ser unificada, incluindo o processo principal, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, contemplando a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle e das medidas mitigadoras implantadas nos últimos três anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263, de 27 de outubro de 2023;

Considerando que, em resposta à solicitação formulada por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 241/2026, a empresa MIB - Mineração Ibirité Ltda., em 3 de julho de 2026, protocolou, mediante o Recibo Eletrônico de Protocolo - 143641587, requerimento formal no qual solicita o encerramento e o arquivamento dos processos de licenciamento ambiental em tramitação perante a esfera estadual;

Considerando que, como fundamento para o pleito, a empresa invoca as disposições do Ofício Circular SEMAD/DAGEM nº 3/2022 e da Cláusula 11.2.1 do Convênio de Delegação de Competências celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Brumadinho, segundo as quais, após a assunção da competência municipal para o licenciamento ambiental das atividades abrangidas pelo convênio, é facultado ao empreendedor requerer o arquivamento dos processos em tramitação no órgão ambiental estadual, para fins de formalização de novo processo perante o ente municipal competente;

Considerando que o Parecer nº 46/FEAM/DGR-PROJETO/2026 (Id. 144584828) concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 00437/2007/009/2013, referente ao pedido de Renovação de Licença de Operação de titularidade da MIB - Mineração Ibirité Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.982/0001-05, em razão da manifestação do empreendedor pela condução do licenciamento ambiental perante o ente municipal competente; e

Considerando, ainda, que a Administração Pública pode declarar extinto o processo administrativo quando exaurida a finalidade do processo ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

DETERMINA:

O arquivamento do Processo Administrativo nº 00437/2007/009/2013.

Publique-se.

Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 30/07/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145535778** e o código CRC **E1B7FBDD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019974/2021-98 SEI nº 145535778